



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 006 /2013-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA R. M. DE OLIVEIRA
INFORMÁTICA - ME - JATIM NET.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diggo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **R. M. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME - JATIM NET**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.857.292/0001-00, com sede à Rua Brasil, nº 503, Bairro: Centro, CEP: 68555-100, Xinguara-PA, Fone (94) 3426-2766, Email: rosivaldojatimnet@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROSIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Xinguara-PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 001/2013** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 005/2013-SGJ/TA – Protocolo nº 50127/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Xinguara/PA**, através de acesso Via Rádio, ativação gratuita, Plano 512 Kbps Dedicado, e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos fornecidos em comodato e sua manutenção, conforme proposta da Contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente à mensalidade, perfazendo o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco da Caixa Econômica Federal, Agência nº 3576-003, Conta Corrente nº 112-6**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **DOC**, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Xinguara-PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente,





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 005/2013-SGJ-TA (Protocolo nº. 50127/2012)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XV – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XVI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2. O serviço deve atender as seguintes características:

8.2.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.2.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 50% da capacidade contratada;

8.3. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.4. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.5. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.6. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designada a Promotora de Justiça de Xinguara, **ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

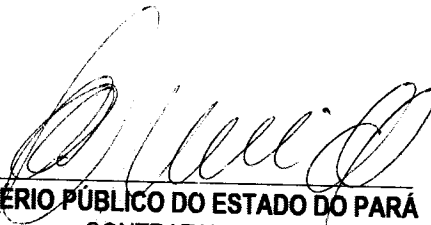
13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

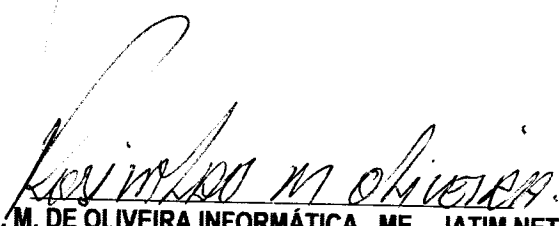
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

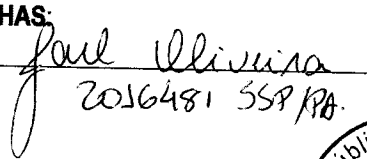
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

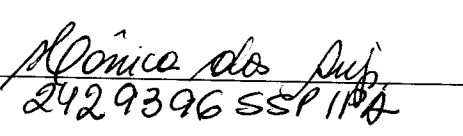
Belém, 18 de fevereiro de 2013.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


R. M. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME – JATIM NET
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 2016481 SSP/PA

2) 
RG: 2429396 SSP/PA



70	POLTRONA PARA AUDITORIO, ESPALDAR ALTO, SEM ENCOSTO DE CABEÇA, COM APOIA-BRACO, PRANCHETA	1.125,00	771.625,00
----	--	----------	------------

Asiento e Encosto: Confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 15 mm, em espuma injetada em polietileno flexível com densidade entre 50 e 55kg/m³, com capa de proteção e acabamento injetado na parte posterior em polipropileno texturizado, disposto sistema reativo.

possuindo um comprimento total de 1,00 m, possui sistema de travessão sincronizado automático do assento e encosto, através de 02 contrapesos em aço de 1" de diâmetro localizados sob a espuma do assento. Espuma do assento/encosto com espessura média de 65mm e 60mm respectivamente, possuindo saliência do apoio-lombor no encosto. **Lateralis:** em estrutura metálica, alojada à altura de aço estampado com espessura de 2,65mm com 65mm

de largura em seu perímetro. Na parte superior e inferior entre a chapa de aço estampada com 3,35mm de espessura em forma "U" e a parte central onde é fixado a guia de aspersão e encaixos possui chapa de aço com 4,5mm de espessura. **Apóia-bras:** Na parte superior da lateral com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-pontado integral Skon (patenteado, com 338mm

de comprimento e 57mm de largura. Pêso consistido por tubo de aço oco longo de 30x90mm com espessura de 1,5mm. Sapata em chapa de aço estampado de 2mm de espessura com largura total de 84mm e comprimento de 282mm, com furos de 8,5mm de diâmetro com distância entre si de 245mm. Estrutura metálica soldada pelo sistema MIG de soldagem, com acabamentos

em pintura eletrolítica automatizada em epóxi po com pré-tratamento anti-ferrugem, revestido totalmente a superfície com propriedades de resistência a agentes químicos. Tempo de fechamento das laterais em compensado de madeira fixados através de pinos plásticos de encaixe rápido. **Revestimentos laterais, Assento e Enosto** tapageadas em tecido à natural mal

cor a definir. Prancheta embutida na lateral da poltrona: Escamoteável com sistema anti-pânico, em aço injetado com borda em ABS texturizada estrutural, medindo 344mm de largura e 298mm de profundidade. Suporte de giro injetado em liga de alumínio, fixado com buchas metálicas auto-expansivas. O sistema de fechamento da prancheta é acionado por sistema de trava no eixo rotativo.

Acabamento: sob o assento e parte posterior do espaldar, no mesmo padrão do revestimento da poltrona.

MODELO: BLEN-A-PT-SYN-11-UNI-P

INDICAÇÃO: para uso em ambientes internos e externos.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 083/2012-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STACATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário.
Vigência: 19/02/2013 a 18/02/2014.
Preços Registrados:

LOTE II				
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO)				
FEM	Espec. 2320	Qtd	Preço Unitário	Total Estimado

Item	Descrição	Qt	Estimado	do Item
09	POLTRONA UNIVERSITARIA, ESPALDAR MEDIO, COM APOIO DE BRACOS EM PU, FRAMETA ANTI-PANICO, (DESCAMOTAVEL) E PORTA LIVRO: Assento interno em	36	595,00	22.648,00

que, inicialmente, por A. L. Lobo, Assessor Técnico em
Mediadora corporada, multi-linhas (7 linhas com 1,5mm
passo), indicada com pressão aumentada de 4 a 6 kg/cm²,
em polímeros flexíveis, sendo, no CPM, uma resistência má-
xima de 10 kg/cm², e, nas 6, uma de 12 kg/cm².

rupção, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 55 a 55 kg/m³ e módulos dinâmicos com estes valores entre 10 a 15 GPa. Capa de proteção e acabamento finalizada sob a forma de um polímero de "sanduiche". A largura varia entre 100 e 120 cm e o comprimento varia entre 10 e 15 m.

de 400 mm a profundidade de 485 mm. Encosta lateral: em polipropileno reforçado est. torção de grande resistência mecânica, conformado, inextensivelmente, espumado isolado em polietileno flexível, sobre o CFC, alta resistência, alta resistência a propagação de raios ultra-violeta, não oxidante, não corrosivo, não

de 43 a 50 kg/m³ e moldada anisotropicamente com espessura média de 40 mm. Cada peça de proteção e acabamento aplicada em moldes de polipropileno recuperáveis, e bordas arredondadas que dispensam

Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço laminado com diâmetro de 25,40mm e placa do assento em aço laminado de 3,06mm, soldada por sistema MIG e acoplamento

[illegible]

resistência a agentes químicos. Possui adaptação para fixação
em suporte para encostar por cima. Seguros em ambientes
úmidos em polímeros, aplicação com uma das
extremidades. Não é necessário pré-tratamento da superfície.
Indicação: Pinturas em concreto, aço, madeira, metais, etc.

[illegible]

Investimento em 1997 - 1998, de acordo com o relatório
"Governo 2000". O plano corporativo desta porta-voz para
restruturar a empresa, baseado em um plano de ação, foi da ordem
de 100 milhões de reais. Quanto ao plano lançado em 1998 em
falta de dinheiro, considera-se 200 milhões de reais para
transparar

As barras foram produzidas em aço SAE 1045, com dimensões aproximadas de 30mm de largura, 25mm de altura e 270mm de comprimento, 20mm de profundidade. A grossura da pintura protetora foi de 0,2mm. As barras foram produzidas em aço SAE 1045, com dimensões aproximadas de 30mm de largura, 25mm de altura e 270mm de comprimento, 20mm de profundidade. A grossura da pintura protetora foi de 0,2mm. As barras foram produzidas em aço SAE 1045, com dimensões aproximadas de 30mm de largura, 25mm de altura e 270mm de comprimento, 20mm de profundidade. A grossura da pintura protetora foi de 0,2mm.

diversas 45mm entre outros - 330mm de profundidade.
Estima-se para fixação, que a placa para a instalação do tronco
fornecida em anexo de 20mm de espessura, comporta por duas
partes, a cada 400mm, as travessas de sustentação no
caso de emergência, podendo ser substituídas por travessas de

1. Identificação
 1.1. Nome: ALBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
 1.2. CPF: 030.907.100-00
 1.3. RG: 1.000.000-0
 1.4. Data de Nascimento: 10/05/1975
 1.5. Local de Nascimento: BRASIL
 1.6. Estado Civil: CASADO
 1.7. Profissão: PROFESSOR
 1.8. Endereço: RUA DA PAZ, 100, JARDIM PAZ, SÃO PAULO, SP
 1.9. Cidade: SÃO PAULO
 1.10. Estado: SP
 1.11. País: BRA
 1.12. Assinatura: [Assinatura]
 1.13. Assinatura: [Assinatura]
 1.14. Assinatura: [Assinatura]
 1.15. Assinatura: [Assinatura]
 1.16. Assinatura: [Assinatura]
 1.17. Assinatura: [Assinatura]
 1.18. Assinatura: [Assinatura]
 1.19. Assinatura: [Assinatura]
 1.20. Assinatura: [Assinatura]
 1.21. Assinatura: [Assinatura]
 1.22. Assinatura: [Assinatura]
 1.23. Assinatura: [Assinatura]
 1.24. Assinatura: [Assinatura]
 1.25. Assinatura: [Assinatura]
 1.26. Assinatura: [Assinatura]
 1.27. Assinatura: [Assinatura]
 1.28. Assinatura: [Assinatura]
 1.29. Assinatura: [Assinatura]
 1.30. Assinatura: [Assinatura]
 1.31. Assinatura: [Assinatura]
 1.32. Assinatura: [Assinatura]
 1.33. Assinatura: [Assinatura]
 1.34. Assinatura: [Assinatura]
 1.35. Assinatura: [Assinatura]
 1.36. Assinatura: [Assinatura]
 1.37. Assinatura: [Assinatura]
 1.38. Assinatura: [Assinatura]
 1.39. Assinatura: [Assinatura]
 1.40. Assinatura: [Assinatura]
 1.41. Assinatura: [Assinatura]
 1.42. Assinatura: [Assinatura]
 1.43. Assinatura: [Assinatura]
 1.44. Assinatura: [Assinatura]
 1.45. Assinatura: [Assinatura]
 1.46. Assinatura: [Assinatura]
 1.47. Assinatura: [Assinatura]
 1.48. Assinatura: [Assinatura]
 1.49. Assinatura: [Assinatura]
 1.50. Assinatura: [Assinatura]
 1.51. Assinatura: [Assinatura]
 1.52. Assinatura: [Assinatura]
 1.53. Assinatura: [Assinatura]
 1.54. Assinatura: [Assinatura]
 1.55. Assinatura: [Assinatura]
 1.56. Assinatura: [Assinatura]
 1.57. Assinatura: [Assinatura]
 1.58. Assinatura: [Assinatura]
 1.59. Assinatura: [Assinatura]
 1.60. Assinatura: [Assinatura]
 1.61. Assinatura: [Assinatura]
 1.62. Assinatura: [Assinatura]
 1.63. Assinatura: [Assinatura]
 1.64. Assinatura: [Assinatura]
 1.65. Assinatura: [Assinatura]
 1.66. Assinatura: [Assinatura]
 1.67. Assinatura: [Assinatura]
 1.68. Assinatura: [Assinatura]
 1.69. Assinatura: [Assinatura]
 1.70. Assinatura: [Assinatura]
 1.71. Assinatura: [Assinatura]
 1.72. Assinatura: [Assinatura]
 1.73. Assinatura: [Assinatura]
 1.74. Assinatura: [Assinatura]
 1.75. Assinatura: [Assinatura]
 1.76. Assinatura: [Assinatura]
 1.77. Assinatura: [Assinatura]
 1.78. Assinatura: [Assinatura]
 1.79. Assinatura: [Assinatura]
 1.80. Assinatura: [Assinatura]
 1.81. Assinatura: [Assinatura]
 1.82. Assinatura: [Assinatura]
 1.83. Assinatura: [Assinatura]
 1.84. Assinatura: [Assinatura]
 1.85. Assinatura: [Assinatura]
 1.86. Assinatura: [Assinatura]
 1.87. Assinatura: [Assinatura]
 1.88. Assinatura: [Assinatura]
 1.89. Assinatura: [Assinatura]
 1.90. Assinatura: [Assinatura]
 1.91. Assinatura: [Assinatura]
 1.92. Assinatura: [Assinatura]
 1.93. Assinatura: [Assinatura]
 1.94. Assinatura: [Assinatura]
 1.95. Assinatura: [Assinatura]
 1.96. Assinatura: [Assinatura]
 1.97. Assinatura: [Assinatura]
 1.98. Assinatura: [Assinatura]
 1.99. Assinatura: [Assinatura]
 2. Declaração
 2.1. Declaro que as informações acima são verdadeiras e corretas.
 2.2. Declaro que não sou nem fui funcionário público.
 2.3. Declaro que não sou nem fui militar de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.4. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.5. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.6. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.7. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.8. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.9. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.10. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.11. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.12. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.13. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.14. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.15. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.16. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.17. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.18. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.19. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.20. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.21. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.22. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.23. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.24. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.25. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.26. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.27. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.28. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.29. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.30. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.31. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.32. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.33. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.34. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.35. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.36. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.37. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.
 2.38. Declaro que não sou nem fui membro de qualquer das Forças Armadas do Brasil.

1. *Journal of Management Studies*, 1997, 34, 1, 1-14.

71	(EVENASYNF-H) / (EVENATFIN-H) / (EVENOKREV) POLÍTRONA EM AUDITÓRIO, ESPALDAR ALTO, SEM ENCOSTO DE CABEÇA, COM APÓIA-BRACO, PRANCHETA RETRÁIL ANTI-PÂNICO (ESCAMOTIVÁVEL), SISTEMA DE FECHAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO SINCROCRUZADO, SAPATA PARA FIXAÇÃO NO PISO (P.O)- Assento e Encosto Encaixado em sistema de rodagem independente	1.780,00	19.036,00
----	---	----------	-----------

encoberto; confeccionado em interno em madeira compensada com aproximadamente 15mm, em espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 50 e 55kg/m³, com capa de proteção e acabamento injetada na parte superior em

polipropileno texturizado, possui sistema relativo sincronizado automático do assento e encosto. Espuma do respaldamento com espessura média de 65mm e 50mm respectivamente.

com espessura média de 63mm e 60mm respectivamente, possuindo saliência do apoio-lombar no encosto. Medidas do assento: Profundidade 475mm e Largura 900mm. Altura do assento em relação ao piso 450mm. Medidas do Encosto:

Altura 570 mm e Largura 900 mm. Altura do encosto em relação ao piso 940 mm. Lateraliz: em estrutura metálica, utilizada a chapa de aço estampada com espessura de 2,65mm com 65mm

Chave de aço estampana com espessura de 2,00mm com 60mm de largura em seu perímetro. Nas partes superior e inferior em chape de aço estampana com 3,35mm de espessura em forma "T" e na parte central onde é fixado a guia de assento e encosto

Apólio-brasão na parte superior da lateral com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-pulvero integral. Sida texturizado, com 338

mm de comprimento e 67mm de largura. **Pis** constituído por tubo de aço oboingo de 30x90mm com espessura de 1,9mm. **Sapata** em chapa de aço estampado de 2mm de espessura.

capa em chapas de aço laminado de 2mm de espessura com largura total de 84mm e comprimento de 282mm, com furos de 8,5mm de diâmetro com distância entre si de 245mm. Estrutura metálica soldada pelo sistema MIG de soldagem, com

acabamento em pintura eletrolítica automatizada em epóxi com pre-tratamento anti-ferruginoso, revestido totalmente a superfície com propriedades de resistência a agentes

do digital, emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Autoridade Certificadora emissora: AC A IMPRENSA

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.202-2. Autoridade Certificadora emissora: AC ICP-Brasil - Oficial SP.

A IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando publicado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br ou através de veículo de comunicação impressa.

Pará, 19 de fevereiro de 2013 às 07:13:22